



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone: 6-2162

-LEI Nº 129, DE 24 DE SETEMBRO DE 1979-

(Dispõe sobre autorização para proceder o incentivo e incrementação eleitoral no município e dá outras providências).-

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, obedecidas as disposições legais, autorizar do às expensas do município, a promover o incentivo e incrementação eleitoral no município.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:- 2. PODER EXECUTIVO - 2.1. Gabinete do Prefeito - 3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos - 3.1.3.2. 03.07.0202.02. Outros Serviços e Encargos, suplementada, se necessário, obedecidas as disposições legais. -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 24 de setembro de 1979.-

Demétrio Marques de Oliveira
Demétrio Marques de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação nesta Prefeitura, com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade, na forma da lei.

Manoel Aparecido Marques
Manoel Aparecido Marques
SECRETARIO